



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 353/99, DE 11/08/99

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Adelcio Rosa de Moraes - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 351/99, de 23/06/99, passa a ser de R\$-965,18 (Novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), à partir de 1º de julho de 1999, atualizada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 0,07% do mês de junho de 1999, sendo R\$-482,59 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), referente à parte fixa e R\$-482,59 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), relativo à parte variável, não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor equivalente à divisão da parte variável do subsídio mensal pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

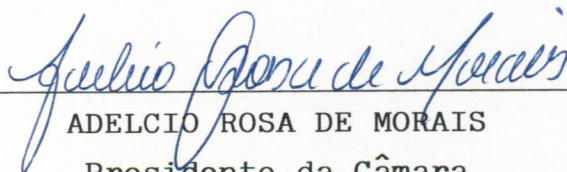
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 353/99, de 11/08/99

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-639,68 (Seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), à título de verba de representação, à partir de 1º de julho de 1999, atualizados na forma do art. 1º desta Resolução.

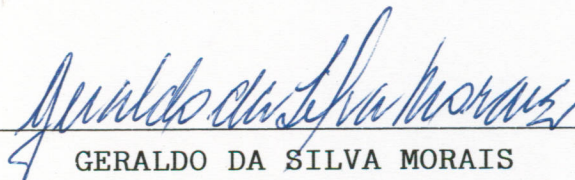
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1999.

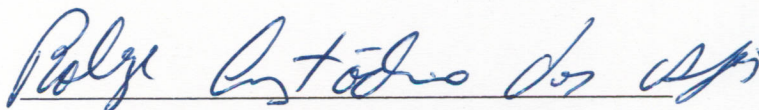
SALA DAS SESSÕES, EM 11/08/99.


ADELCIO ROSA DE MORAIS

Presidente da Câmara


GERALDO DA SILVA MORAIS

Vice-Presidente



ROBEZE CUSTÓDIO DOS ANJOS

Secretário